



PARECER ÚNICO Nº 0866500/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10623/2009/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---	---	---

EMPREENDEDOR:	DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ:	08.768.527/0001-72
EMPREENDIMENTO:	DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ:	08.768.527/0001-72
MUNICÍPIO(S):	Jaíba	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 16° 49' 34"	LONG/X	42° 52' 43"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
NOME:	Área de entorno da Reserva Biológica Estadual Serra Azul		
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	Curso d'água mais próximo:	Rio São Francisco
UPGRH:	SF1		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-02-04-6	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nathalia Barros de Campos		REGISTRO: CPF 099.437.936-60	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 042/2016		DATA: 06/05/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental (Gestor)	1.199.654-3	
Adriano Souto Borges – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.401.607-5	
Gislando Vinícius Rocha de Souza - Analista Ambiental	1.182.856-3	
Márcio Sousa Rocha - Gestor Ambiental	1.397.842-4	
De acordo: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449.172-6	



1. Introdução

O Parecer Único nº083/2010 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº10623/2009/001/2009, do empreendimento DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, na fase de instalação corretiva, foi levado à Reunião Ordinária do Copam Norte de Minas no dia 08/02/2011, obtendo o certificado para Licença de Instalação Corretiva (LIC) n.º 236/2011 para atividade de “Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”, sob código F-02-04-06, conforme DN 74/04, emitido em 08/02/2011, válido até 08/02/2015, com condicionantes.

Em 04/02/2015, o empreendedor protocolou nesta Superintendência pedido de Prorrogação de Prazo de Licença de Instalação Corretiva (LIC) por mais 2 (dois) anos. Sendo aprovada a prorrogação da licença de instalação corretiva na Reunião Ordinária do Copam Norte de Minas no dia 08/09/2015. Segundo o empreendedor, a justificativa do referido pedido de prorrogação foi motivado pelas obras da Distribuidora de Combustíveis não estarem concluídas em vista de entraves junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP). Ainda, segundo o empreendedor, a ANP teria interditado o tanque de armazenamento até que fosse concluída a Autorização de Construção e essa condição é devido à pendência de aprovação de alguns projetos técnicos.

Em 14/03/2016, o empreendedor solicitou a Licença de Operação e Autorização Provisória para Operar (APO). Em 06/05/2016, foi realizada vistoria nas instalações do empreendimento para dar prosseguimento ao processo de licenciamento nas respectivas fases, gerando Relatório de Fiscalização 042/2016. Em 24/05/2016, após análise do processo e da vistoria, foi elaborado documento de Solicitação de Informações Complementares, através do Ofício 539/2016, e enviado ao empreendedor. A empresa respondeu a solicitação da Supram em dois momentos, sendo consideradas adequadas. Quanto à autorização provisória para operar, esta não foi possível ser atendida pelo fato do empreendimento não está enquadrada no artigo 9, §2º do Decreto 44.844/08, o qual lista as tipologias específicas e passíveis de tal benefício. Conforme DN 74, o empreendimento é classificado como de Serviço e Comércio Atacadista.

2. Caracterização do Empreendimento

As instalações da Deva Combustíveis são compostas por tanque de armazenamento de álcool combustível com capacidade de 1.000m³ (com 12m de diâmetro e 9m de altura), produzido em aço carbono, com dique de contenção em alvenaria; tanque pulmão com dique de contenção para carregamento de veículos; sala de comando; pista de carregamento de caminhões; sistema de combate a incêndio; portaria e sala de espera de caminhoneiros; pista de circulação de veículos; sistemas de tratamento de efluentes (fossa séptica/tanque anaeróbico/sumidouro e caixa separadora de água e óleo/sumidouro).

Este empreendimento está instalado em área industrial pertencente à Usina São Judas Tadeu, ambas as empresas são propriedades do grupo SADA.



O empreendimento operará em um turno de 8h por dia (o mesmo do administrativo), 5 dias por semana e todos os meses do ano. O regime de operação estará diretamente ligado à sazonalidade do plantio/colheita de cana de açúcar e da produção de álcool comburente da Usina São Judas Tadeu.

O álcool combustível será transportado da Usina São Judas Tadeu até o tanque de armazenamento da DEVA através de tubulações aéreas de tubo (3" x 30.000 mm) fabricado em aço carbono e sem costura.

Os caminhões, após liberação administrativa, serão encaminhados à pista de carregamento onde os dispositivos eletroeletrônicos e hidráulicos, acionados por operador, os carregarão, segundo a capacidade de cada veículo e de acordo com a liberação.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A fonte de recursos hídricos para atendimento às necessidades de operação será da captação de água em canal de irrigação do Projeto Jaíba II. Foi apresentada Declaração de fornecimento do Distrito de Irrigação do Jaíba II (DIJ2).

Será utilizada para consumo humano, para o sistema de combate a incêndio e industrial. Neste, a água será usada para lavagem do piso da pista de carregamento em eventual vazamento ou de limpeza geral.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Até o momento não há solicitação para intervenção ambiental.

5. Reserva Legal

A reserva legal está averbada em cartório e faz parte da reserva em condomínio com o projeto Jaíba - Etapa II, sendo a mesma da Usina São Judas Tadeu a qual está vinculada.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1-Efluentes Líquidos

Industriais

Impacto

Os efluentes gerados neste empreendimento serão os eventuais vazamentos durante o carregamento de combustíveis nos caminhões e da lavagem do piso. Também poderá ser gerado



efluente líquido em eventual vazamento de álcool nos tanques e equipamentos de carregamento, em tal situação o controle se dará pela segregação nos diques de contenção.

Medida Mitigadora

O efluente gerado será coletado pela canaleta que circunda todo o perímetro do setor de carregamento e transferido para a caixa separadora de água e óleo. O resíduo oleoso será coletado e encaminhado para empresa adequada ao tratamento final. O efluente tratado, após passagem pela CSAO, será lançado em sumidouro.

O empreendedor deverá observar o correto funcionamento da CSAO para não contaminação do solo e das águas subterrâneas, pois álcool e água são substâncias miscíveis. Portanto, deverá ser avaliado a sua eficácia e a sua substituição. Em caso de substituição do sistema de controle, esta deverá ser comunicada previamente a Supram-NM.

Sanitário

Impacto

O efluente será gerado no banheiro da portaria e da casa de caminhoneiro. Esta localiza-se do lado da portaria.

Medida Mitigadora

O efluente será tratado em sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbico. O efluente tratado será lançado em sumidouro.

6.2 Resíduos Sólidos

Impacto

Os resíduos gerados na fase de operação serão provenientes das manutenções de equipamentos (bomba, tubulações, válvulas e acessórios em geral), tais como sucatas ferrosas, sucatas de plásticos, madeiras e papel/papelões. Também serão gerados resíduos domésticos, basicamente de escritórios, como papel/papelões, plásticos.

Medida Mitigadora

Segundo o empreendedor, os resíduos domésticos serão destinados à Usina de São Judas Tadeu para gerenciamento e destinação final. A Deva apresentou anuência da Sada para tratamento dos resíduos gerados. Os resíduos de manutenção do empreendimento serão coletados e destinados a empresas adequadas ambientalmente.



Será condicionada esta licença a apresentação de programa de gerenciamento de resíduos.

6.3 Ruídos

Impacto

O empreendimento é caracterizado pela baixa geração de ruídos. Apenas pela operação de bombas hidráulicas e movimentação de caminhões.

Medida Mitigadora

O empreendimento terá sua licença de operação autorizada com condicionante para monitoramento de ruídos no entorno.

6.4 Emissões Atmosféricas

Impacto

Não há geração significativa de poluentes atmosféricos pelo empreendimento. Apenas eventuais vapores orgânicos na válvula de alívio do tanque de armazenamento.

Medida Mitigadora

O controle atmosférico será pela manutenção preventiva/corretiva das válvulas de alívio e que está prevista no Programa de Gerenciamento de Risco da empresa.

6.5 Incêndio

Característico da atividade, falhas nos equipamentos ou de operação poderão gerar incêndio no empreendimento com possibilidade de degradação ambiental.

Medida Mitigadora

O empreendimento apresentou na fase de Licenciamento de Instalação Corretivo diversos programas e medidas de combate a incêndio e emergência, como Estudo de Análise de Risco, PAE (Plano de Ação de Emergência) e Plano de Contingência, bem como o AVCB. Este tem validade até 2017. Esta sendo condicionado ao empreendedor à renovação e apresentação do AVCB renovado na Supram NM. Também será condicionada a apresentação de atualização dos programas de segurança.

A Brigada de Incêndio e Emergência da Deva será em conjunto com a brigada da Usina São Judas Tadeu. No momento do licenciamento para operação, foi apresentada anuência da Usina e o treinamento dos brigadistas.



Durante as vistorias (LIC e LO), foram verificadas as instalações dos equipamentos de combate a incêndio.

7. Condicionantes da Licença de Instalação Corretiva - PA nº 10623/2009/001/2009

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Definir e informar qual o tipo de disposição final e/ou tratamento para esses resíduos, além de informar o (s) respectivo (s) nome (s) da (s) empresa (s) que irão recolher e dispor e/ou tratar tais resíduos.	Formalização da LO
02	Implantar sistema de tratamento de esgoto sanitário, conforme projeto apresentado à Supram NM.	180 dias
03	Implantar impermeabilidade do dique de contenção (piso e paredes laterais).	180 dias
04	Implantar o sistema de rede de monitoramento do solo e da água subterrânea, conforme o Plano de Ação de Emergência.	180 dias
05	Implantar práticas de conservação de solos e sistemas de controle de erosão, devendo ser construídos canaletas e camalhões destinados à água proveniente do escoamento superficial para bacias de captação de água pluvial em todo o empreendimento.	Formalização da LO
06	Apresentar atestado do Corpo de Bombeiro definitivo referente a base de combustível.	Formalização da LO
07	Apresentar registro definitivo de autorização para o exercício da atividade de armazenamento e distribuição de combustível líquidos junto a ANP.	Formalização da LO
08	Atender as considerações constadas na anuência do Parque Estadual Serra Azul.	Durante a vigência da licença
09	Comunicar à Supram NM, a respeito de qualquer modificação do projeto de implantação da unidade e dos respectivos sistemas de controle, que se fizerem necessários, apresentando as respectivas justificativas técnicas.	Durante a vigência da licença
10	As recomendações constantes desse Parecer Único e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença.	Durante a vigência da licença

A empresa protocolou relatórios comprobatórios de cumprimento das condicionantes da licença de instalação em diversos momentos.



Quanto ao cumprimento da condicionante 04, “Implantar o sistema de rede de monitoramento do solo e da água subterrânea, conforme Plano de Ação de Emergência” a empresa afirma ter cumprido com a instalação das caixas de separação de água e óleo (CSAO), conforme consta no documento de protocolo R398446/2013. No dia 31/03/2015, protocolou relatório único de cumprimento das condicionantes, onde consta a instalação da rede de monitoramento do solo e águas subterrâneas. Considerando que CSAO não é rede de monitoramento, o empreendimento descumpriu a condicionante 04. Foi autuado (Advertência), sendo aplicada o código 103 do anexo I, artigo 83, Decreto Estadual 44.844 de 2008.

O relatório de cumprimento de condicionante protocolado no momento de formalização da prorrogação da LIC apontava a instalação de apenas 1 ponto de monitoramento e dentro do dique de contenção. Segundo NBR 13.895, deveriam ter sido instalados ao menos 4 pontos, a jusante e montante do local do tanque de combustível.

Na vistoria realizada para atendimento à solicitação de APO e da licença de operação, foi identificado no poço de monitoramento dentro do dique de contenção. Também foi verificado poço de monitoramento a jusante do tanque de combustível.

O monitoramento, considerando o armazenamento e o manuseio de combustível, é de relevância para a segurança ambiental na operação do empreendimento.

Considerando que a estrutura deveria ter pontos a jusante e montante da bacia/tanque, concluiu-se que o projeto não era suficiente para monitoramento, portanto a condicionante não foi devidamente cumprida.

Considerando a instalação dos dispositivos dentro do dique, é fato que estes pontos seriam potenciais fontes de contaminação do solo e das águas subterrâneas em casos de vazamento de combustível.

Em 27/07/2016, o empreendimento protocolou relatório de adequação da rede de monitoramento do solo e das águas subterrâneas. Instalando poços de monitoramento a montante e a jusante da bacia de contenção do tanque de armazenamento, bem como removendo os poços de dentro do dique de contenção.

Quanto à condicionante nº7, o empreendimento apresentou solicitação do exercício da atividade junto a ANP e informou que será obtida após a autorização da licença de operação. Esta licença de operação será condicionada mediante a apresentação da autorização da ANP. Entretanto, apesar da justificativa do empreendedor, essa condicionante foi considerada descumprida, uma vez que não foi apresentado o registro da ANP na formalização da LO.

Quanto ao cumprimento das demais condicionantes da licença de Instalação corretiva, estas foram cumpridas pelo empreendimento.



8. Controle Processual

A Deva Distribuidora de Combustíveis Ltda. requereu Licença de Operação para empreendimento após a instalação do empreendimento, devidamente autorizada por meio de Licença de Instalação Corretiva.

O inciso III do artigo 9º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 estabelece que a Licença de Operação tem por escopo “autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

Aferimos que o processo foi formalizado com os documentos necessários para a atividade em comento, bem como foram cumpridas as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação Corretiva, fazendo o empreendedor jus à obtenção da licença.

Por fim, informamos que processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui, a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supramencionado, sob pena de multa e embargo das atividades. Ressaltamos também que o empreendimento cumpriu as condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação Corretiva, excetuando-se uma delas, que está sendo condicionada novamente, por justificativa plausível sob a perspectiva técnica.

Isto posto, demonstrada a viabilidade para operação, sugerimos a concessão da LO ao empreendimento com código F – 02-04-6 na DN 74, cuja atividade é de base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, com prazo de validade de 6 (seis) anos, observadas as condicionantes anexas.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento DEVA Distribuidora de Combustíveis Ltda, para a atividade de Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, no município de Jaíba - MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação da DEVA Distribuidora de Combustíveis Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação da DEVA Distribuidora de Combustíveis Ltda

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença de Operação da DEVA Distribuidora de Combustíveis Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação da DEVA Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empreendedor: DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Empreendimento: DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 08.768.527/0001-72
Município: Jaíba - MG
Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.
Código DN 74/04: F-02-04-6
Processo: 10623/2009/002/2016
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) na renovação do mesmo.	30 dias (após renovação do AVCB)
03	Apresentar registro definitivo de autorização para o exercício da atividade de armazenamento e distribuição de combustível líquidos junto a ANP.	60 dias*
04	Protocolar o Programa de Educação Ambiental em parceria com o programa da Usina São Judas Tadeu	60 dias*
05	Proceder à destinação de resíduos ambientalmente correta. As empresas responsáveis pelo tratamento final deverão possuir regularização ambiental junto aos Órgãos Ambientais. Apresentar junto ao Automonitoramento (Anexo II) as Licenças e os respectivos registros de encaminhamento de resíduos.	Durante a vigência de Licença de Operação
06	Protocolar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando à redução na geração e reciclagem dos mesmos.	60 dias*
07	Apresentar atualização dos programas de segurança (Estudo de Análise de Risco, PAE-Plano de Ação de Emergência, Plano de Contingência).	Formalização da RevLO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença de Operação da DEVA Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empreendedor: DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Empreendimento: DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 08.768.527/0001-72
Município: Jaíba - MG
Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.
Código DN 74/04: F-02-04-6
Processo: 10623/2009/002/2016
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos/graxas e hidrocarbonetos, detergentes, DQO e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, nos primeiros 10 dias de cada ano, à Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Solo e Águas Subterrâneas

O monitoramento do solo e das águas subterrâneas deverá ser realizado nos quatro poços instalados para esse fim (dois a montante e dois a jusante) do dique de contenção, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR n.º. 13895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem.



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
4 Poços de Monitoramento da DEVA	Parâmetros da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a



NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 10.100 de 17 de janeiro de 1990	Medição do nível de pressão sonora	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente, nos 10 primeiros dias de cada ano, à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Licença de Operação da DEVA Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empreendedor: DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Empreendimento: DEVA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 08.768.527/0001-72

Município: Jaíba - MG

Atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Código DN 74/04: F-02-04-6

Processo: 10623/2009/002/2016

Validade: 06 anos



Foto 1: Tanque de Combustível e Dique de Contenção



Foto 2: Sala de Comando



Foto 3: Pista de Carregamento



Foto 4: Tanque Pulmão e Dique Contenção



Foto 5: Sistema de Combate a Incêndio



Foto 6: Antigos Poços de Monitoramento



Foto 7: Tratamento Sanitário de Efluente



Foto 8: Caixa SAO